

Roberto Hidasi Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

O HIDASI ADVOCADOS conta com uma consolidada estrutura e uma equipe de profissionais na área de Direito Ambiental para dar um suporte qualificado aos seus clientes.

Objeto:

- 471 MUNICIPALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 472 CONFEÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL;
- 473 EMITIR PARECERES;
- 474 CONSULTAS E ASSESSORIA PREVENTIVA JUNTO ÀS EMPRESAS E PARTICULARES;
- 475 ACOMPANHAMENTO E DEFESA DE AUTUAÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS (IBAMA, INCRA E DNPM), ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- 476 AUTO DE INFRAÇÃO DA AGR;
- 477 **ANÁLISE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IBAMA, SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E AMMA;**
- 478 ACOMPANHAMENTO E DEFESA DE AÇÕES AMBIENTAIS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO;
- 479 ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITOS E OUTRAS INVESTIGAÇÕES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL E DELEGACIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-DEMA;
- 480 CRIMES AMBIENTAIS;
- 481 DIREITO AGRÁRIO
- 482 DIREITO MINERÁRIO;
- 483 DIREITO URBANÍSTICO;
- 484 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL;
- 485 DESAPROPRIAÇÃO;
- 486 AÇÃO DO FUNRURAL

A nossa equipe está preparada para atuar em todo o território nacional e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos ou informações adicionais.

Roberto Hidasi

OAB/GO 17.260

(62) 9224-7623

BRASÍLIA - DF

Rua 15 nº 250 - Sala 304 - Ed. Trade Center - Setor Oeste - CEP 71.120-020
Fone/Fax: (61) 3215 6162

PORTO NACIONAL - TO

Rua Antônio Alves Primo, nº 2320, St. Centro - Porto Nacional - TO
Fones: (63) 3362-2754 / (63) 9205-1421

Regularização Ambiental e Novo Código Florestal

Roberto Hidasi

Especial para
Diário da Manhã

Com o novo Código Florestal, inovações de grande relevância na área ambiental foram impostas ao agronegócio. As formas de regularização ambiental são capazes de conciliar o interesse econômico do produtor rural e a proteção do meio ambiente. Essas formas, como a compensação de Reserva Florestal e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) que passou a ser exigido dos produtores rurais com o novo código, mostram caminhos seguros e eficientes para atender ao disposto na legislação ambiental.

O CAR tem base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativas do Brasil, base como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. Os instrumentos e regras previstos no novo Código Florestal incentiva o cumprimento da legislação ambiental e vai ajudar a contribuir para uma melhor compreensão do todo seu patrimônio florestal.

O CAR se baseia no levantamento de informações do imóvel, é um ato declaratório do produtor rural sobre as características ambientais do seu imóvel rural ou posse, portanto não substitui o registro do imóvel. Para que seja garantida a segurança jurídica das propriedades, como regularização das áreas com passivo ambiental e acesso ao crédito rural em entidades públicas financeiras, é fundamental e produtor fazer o cadastro ambiental.

Apesar da pressão para se estender o prazo, os 50% dos produtores que ainda não aderi-

ram devem se prevenir - para agora ou para novo prazo - e evitar transtornos futuros, já que não terá como burlar a nova legislação.

Outras vantagens poderão ser alcançadas pelos proprietários, como a simplificação do processo de regularização ambiental, isenção de multas nos passivos ambientais, aumento do limite de crédito de custeio disponibilizado para cada produtor, com juros menores do que os praticados no mercado e a liberação do manejo florestal das áreas devidamente cadastradas.

Uma das vantagens que mais vai beneficiar o produtor é o aumento de limite de crédito para custeio, que depende diretamente da realização do cadastro ambiental rural para sair do papel - o que já é uma realidade.

A busca do agronegócio por maior competitividade terá de incluir como variável, a sustentabilidade. É hora de conscientizar e inserir o meio ambiente na construção dessa estratégia. Para especialistas, o Cadastro Ambiental Rural é um dos principais pontos positivos do Código Florestal, que pretende regularizar 5,2 milhões de imóveis rurais, com a sua devida recuperação ambiental rural.

É uma nova época e virar as costas para ela pode custar caro para o produtor rural, que tem até 5 de maio, para cadastrar suas terras no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, apontando o que é para produção e o que é para conservação ambiental. Será uma grande evolução do setor ambiental do País se este projeto realmente avançar

*(Roberto Hidasi, advogado
na área ambiental)*

ÚLTIMAS **Ponto Natural se destaca pela variedade em produtos a granel**



Home > Destaque > Eventos > 2014 > 70ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás > Regularização Ambiental

Roberto Hidasí realiza palestra sobre Regularização Ambiental

Em Goiás Empresas em maio 13 2014

Evento discutirá novo Código Florestal e os prejuízos pela falta de regularização

O diretor da Adesg, Roberto Hidasí, fará hoje (13) uma palestra sobre Regularização Ambiental às 17h no Auditório Augusto Gontijo. O evento faz parte da abertura oficial da 70ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás. Com a temática "Regularização Ambiental das Propriedades Rurais", a palestra abre espaço para discussão sobre o novo Código Florestal, a obrigatoriedade de regularização perante o CAR (Cadastro Ambiental Rural), outros cadastros e os prejuízos pela falta de regularização. Na manhã do dia 6 de maio, o advogado ambiental realizou outra palestra com a mesmo tema na Assembleia Legislativa de Goiás. A ocasião foi promovida juntamente

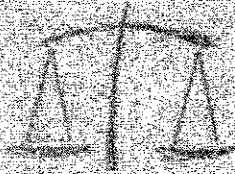


com o deputado Mané de Oliveira que é presidente da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Casa. **SERVIÇO** Data: 13/05 Horário: 17h Local: 70ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás – Auditório Augusto Gontijo, Rua 250, S/N, SL Nova Vita Telefone: 3269-6800

Publicado em 13/05/2014

Uma publicação de Roberto Hidasí, Diretor da Adesg, durante uma palestra sobre Regularização Ambiental.

Roberto Hidasí, Diretor da Adesg, durante uma palestra sobre Regularização Ambiental.



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

Senhor (a) Produtor (a) Rural,

O HIDASI ADVOGADOS conta com uma consolidada estrutura e uma equipe de profissionais na área de Direito Ambiental para dar um suporte qualificado aos seus clientes.

Objeto:

- LEVANTAMENTO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS;
- SITUAÇÃO DOS PASSIVOS;
- LEVANTAMENTO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS;
- VERIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
- REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL NO CAR;
- MEDIDAS COMPENSATORIAS, QUANDO REQUERER A SITUAÇÃO;
- CONSULTORIA JURÍDICA AMBIENTAL PREVENTIVA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

A nossa equipe está preparada para atuar em todo o território nacional e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos ou informações adicionais.

Roberto Hidasi

OAB/GO 17.260

(62) 9224-7623

Escritórios:

Goiânia - GO

Rua 10 nº 250 - Sala 504 - Ed. Trade Center - Setor Oeste

robertohidasi@yahoo.com.br

Porto Nacional - TO

Rua Antônio Aires Primo nº 2320 - St. Centro



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

Senhor(a) Produtor(a) Rural,

O **HIDASI ADVOGADOS** conta com uma consolidada estrutura e uma equipe de profissionais na área de Direito Ambiental para dar um suporte qualificado aos seus clientes.

Objeto:

- ✓ LEVANTAMENTO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS;
- ✓ SITUAÇÃO DOS PASSIVOS;
- ✓ LEVANTAMENTO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS;
- ✓ VERIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
- ✓ REGULARIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL NO CAR;
- ✓ MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, QUANDO REQUERER A SITUAÇÃO;
- ✓ CONSULTORIA JURÍDICA AMBIENTAL PREVENTIVA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

A nossa equipe está preparada para atuar em todo o território nacional e colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos ou informações adicionais.

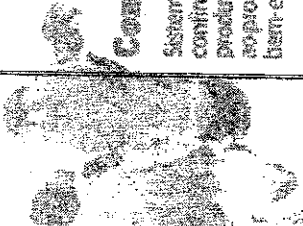
Roberto Hidasi
OAB/GO 17.260
(62) 9224-7623

Escritórios:

Goiânia/GO
Rua 10 nº230 - Sala 302 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3215 4142

Aracaju/AL
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (63) 3363 2756

Porto Nacional/TO
Rua Antonio Aires Prado, nº 2520, St. Centro
Fone: (63) 3263 2756 - (63) 9209 1426



Componente Base
Sistema de
financiamento agrícola
propostores de lei
proporcionam
bem-estar animal

Suplemento do **CAMPUS**

Publicação Mensal de R\$ 1,50
Mês de R\$ 15,00

Dedo de prosa

O que pode dar
arrabaldes no
samba de pernambuco
descartando a
resposta e, sobre...

A água e o agronegócio

A agricultura é um setor imprescindível para o desenvolvimento mundial de alimentos. No entanto, a irrigação é essencial para a produtividade de um mesmo tempo em que é fonte de uso, com desperdício, da recurso essencial para a nossa vida: a água. O uso indevido da água gera grandes problemas para a civilização. Nos últimos anos, o desperdício de água tem trazido muitas preocupações. Atualmente, 72% da água é destinada para a agricultura no Brasil, um número muito alto.

Uma intervenção política específica orientada seria essencial para incentivar o setor agrícola a adotar práticas de irrigação mais eficientes.

ROBERTO HIDASI

condições básicas que podem fazer não apenas conforto higiênico à propriedade, como também economia para o cultivo do produtor.

A agricultura influencia tanto a quantidade quanto a qualidade de água disponível para outros fins. As indústrias, o esgoto de vida e as necessidades pessoais da população em crescimento dispõem também com a natureza a utilização de água não potável. As alterações climáticas trazem um crescimento adicional de incerteza no que diz respeito à disponibilidade de recursos hídricos. Observa-se que de São Paulo à Califórnia o comportamento de água já é manifestamente perigoso.

Confrontados com um consumo crescente e com as alterações climáticas, muitos utilizadores, inclusive a natureza, enfrentam dificuldades para satisfazer as suas necessidades de água.

Uma intervenção política específica e orientada seria essencial para incentivar o setor agrícola a adotar práticas de irrigação mais eficientes. A utilização mais eficiente dos recursos hídricos na agricultura é apenas um dos passos que temos de dar para reduzir o mesmo impacto no ambiente. Sem esse passo, não conseguiremos criar uma economia eficiente na utilização dos recursos nem garantir um futuro sustentável.

Uma intervenção política específica e orientada seria essencial para incentivar o setor agrícola a adotar práticas de irrigação mais eficientes. A utilização mais eficiente dos recursos hídricos na agricultura é apenas um dos passos que temos de dar para reduzir o mesmo impacto no ambiente. Sem esse passo, não conseguiremos criar uma economia eficiente na utilização dos recursos nem garantir um futuro sustentável.

Assessoria ambiental e consultoria



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

Compensação ambiental deve ser aplicada em área afetada pelo dano

A legislação brasileira não confere elasticidade ao instituto da compensação ambiental, sendo categórica ao restringir sua aplicação ao empreendimento que foi feito o Estudo de Impacto Ambiental. Com esse entendimento a 8ª Vara Federal em Campinas determinou que os valores depositados pela Petrobras para compensação ambiental das obras de modernização da Refinaria de Paulínia (SP) (Replan) sejam empregados integralmente em áreas de interesse ecológico próximas ao empreendimento.

A sentença anulou a decisão da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo que havia destinado os recursos para o Parque Estadual da Serra do Mar, localizado em região distante da área afetada.

De acordo com o Ministério Público Federal, autor da ação, em 2007 a Secretaria do Meio Ambiente alterou a destinação dos recursos sob a alegação de que as unidades de conservação federal de Paulínia não teriam sofrido efeito negativo direto com as obras. Contudo, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) havia demonstrado exatamente o contrário, apontando graves consequências para o local. Assim, estaria justificada a aplicação da compensação ambiental no município.

Em relação à escolha sobre onde os valores seriam aplicados, a Fundação para Conservação e a Produção de São Paulo e o estado de São Paulo, réus na ação, sustentaram que agiram com base no princípio da discricionariedade administrativa, não havendo qualquer ilegalidade quanto às medidas tomadas.

A juíza federal Silene Pinheiro Cruz Minitti explica que a legislação vigente restringe a aplicação da compensação ambiental ao empreendimento sujeito à realização do EIA/RIMA, não podendo o administrador, "com suporte em eventual juízo de discricionariedade, realocar os recursos destinados a compensação de áreas atingidas por determinado empreendimento para área diversa e distante daquelas diretamente atingidas".

A sentença ainda ressaíta que o artigo 36 da Lei 9.985/00 estabelece o caráter reparatório da compensação ambiental, ao atribuir ao empreendedor a responsabilidade de promover ações que equilibrem o uso de recursos naturais, indispensáveis à realização do empreendimento.

Processo 0001846-94.2013.403.6105

GoGelo/GO

Rua 15 nº 236 - Sala 304 - Ed. Torre Center
St. Oeste - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3315-4142

Araguásias/TO

Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (63) 3368-2756

Porto Nacional/TO

Rua Antônio Azeiteiro, nº 2320, St. Centro
Fone: (63) 3368-2756 - (63) 9209-1426

O Popular

DIREITO & JUSTIÇA

26/05/2014



O advogado ambientalista Roberto Nidasi ministra, às 18h30 de hoje, na Aciag, palestra sobre o licenciamento ambiental para as empresas em Aparecida de Goiânia.



ROBERTO HOASI

OPINIÃO
67072314

Queda do setor de mineração

A arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) caiu, em abril, 31,35% sobre o mesmo mês de 2013. No primeiro quadrimestre, a queda é maior: 39,8%. Para os municípios com relação econômica de dependência com o setor mineral, a situação pode ser considerada alarmante. Os dados são do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e podem ser explicados por alguns fatores, como menor investimento no setor no País; desaceleração continuada de indústria brasileira, grande consumidora de minérios, com alguns setores estruturais já passando por processo de recessão; e desaquecimento das vendas externas – principalmente a China.

Para piorar a situação, especialistas internacionais do setor preveem que a situação não tende a melhorar pelos próximos 12 meses, o que causa apreensão nos países, Estados e municípios com vocação mineral. A CFEM é uma compensação paga por agentes privados a União, Estados e municípios em razão da exportação de recursos minerais de propriedade do setor público. Embora criada com a ideia de compensação, o Supremo Tribunal Federal a definiu como participação nos resultados. Assim, como as empresas tiveram desempenho muito abaixo do esperado, a receita tributária acompanhou.

Em Goiás, a consequência dos efeitos de uma redução da arrecadação da CFEM para os municípios com grande produção mineral é clara: menor investimento das prefeituras. Muitos municípios não aproveitam ou dimensionam corretamente as oportunidades legais para ampliar os repasses de CFEM, piorando o quadro de redução da receita com o desaquecimento da atividade produtiva – que ocorre em boa parte dos tipos de exploração mineral.

Para alguns administradores públicos, apenas os grandes empreendimentos são passíveis da CFEM, mas desconhecem que a retirada de substâncias minerais em menores escalas são taxadas, pois ocorre o aproveitamento econômico do produto retirado. A própria transformação industrial do produto mineral ou seu consumo por parte de minerador é fato gerador da CFEM. A incidência destas atividades é clara para os municípios – que ficam com 65% do valor arrecadado com a contribuição, que vai de 0,2% a 3% do faturamento do produto.

O efeito da retração do setor é diferenciado, conforme o minério explorado. Alguns ainda sustentam bom desempenho, mas a dinâmica econômica atual não permite dizer que, mesmo estas exceções, vão se manter em alta nos próximos semestres. Aos que já registram perdas de receita e consequente arrecadação, é hora de reflexão no gestão (empresas), e de resultados (municípios). Economistas dizem que as crises são necessárias para ajustar processos, avaliar oportunidades e repensar soluções.

DIREITO & JUSTIÇA

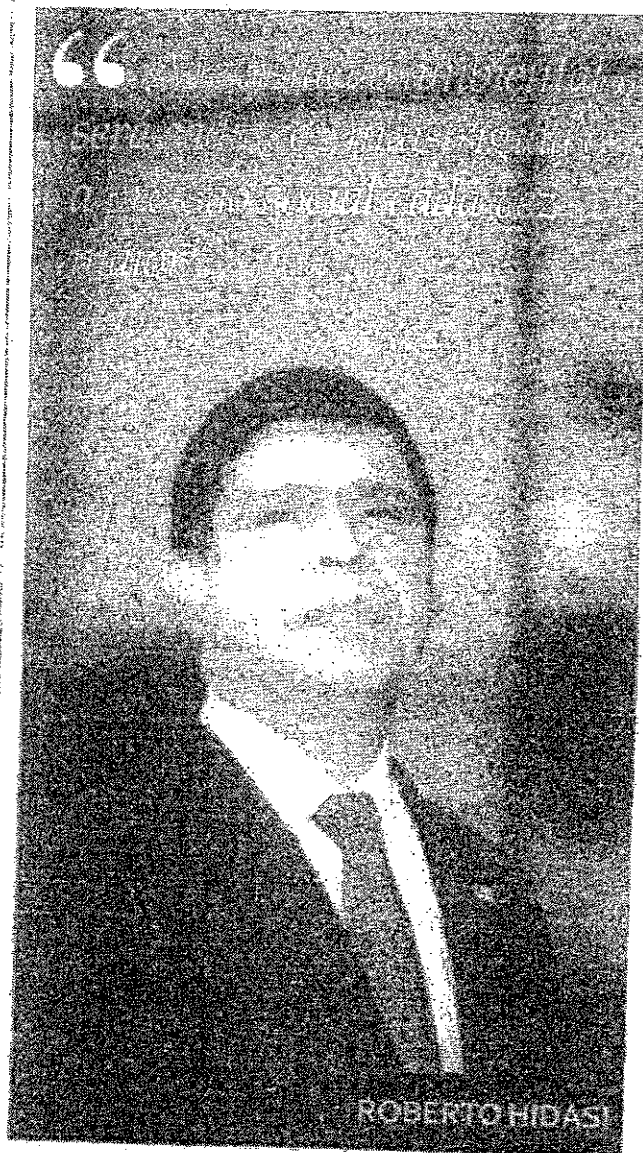
08/06/2014



Sebastião Nogueira

O Advogado Roberto Hidasí foi nomeado para o Fórum

Permanente do Meio Ambiente do Estado de Goiás, indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Goiás.



Licenciamento

Alagamento, inundações e deslizamentos que ocorrem hoje nas cidades são alguns dos reflexos de falhas na aplicação de políticas ambientais no passado. O advogado da área ambiental, Roberto Hidasi, alerta que as empresas terão de se adaptar a um cenário de maiores exigências, por exemplo, para conseguirem o licenciamento ambiental ou mesmo cumprir as normas dos planos diretores e dos novos códigos ambientais. "Muitas empresas já fazem um diagnóstico antecipado das suas instalações e preparam expansões com suporte de especialistas na área ambiental. Até mesmo muitas fusões e aquisições só estão ocorrendo com um prévio parecer ambiental a pedido do comprador. O passivo ambiental pode destruir uma empresa."

Empresas focam área ambiental

O meio ambiente é o assunto da vez. Seja no noticiário, conversa de bar ou mesmo no cotidiano dos escritórios, direta ou indiretamente, faz-se referência aos problemas e soluções relacionadas ao setor. Para o advogado da área ambiental, Roberto Hidasi, as empresas precisam estar atentas a estas transformações e fazer um planejamento ambiental.

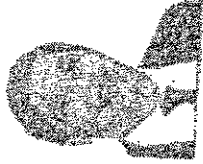
"Existe uma mudança de comportamento social, empresarial e legal no que se refere ao meio ambiente. Seja quanto a quem consome ou quem produz e comercializa, a forma de encarar o meio ambiente vem mudando e mudará rapidamente muito mais. Principalmente porque quem legisla, fiscaliza e multa não poderá mais ficar omissos quanto foi no passado", disse Roberto Hidasi.

Por isso mesmo, continua o advogado, as empresas devem esperar que as mudanças – muitas delas já em andamento – a peguem de surpresa. "Existe uma cobrança social por justiça quanto ao meio ambiente. Falhas podem se refletir diretamente na sobrevivência do negócio. Acertos podem garantir maior interação e valorização da marca na sociedade. A legislação ambiental será cada vez mais rígida e a pressão social cada vez maior. Leis, regras, normas e códigos operam a favor da melhor e mais eficiente ocupação do espaço em benefício da sociedade. Será sempre uma disputa entre quem interfere neste espaço e o poder público. E a sociedade vai estar do lado ao poder público", disse.

Prefeituras atentas ao ICMS Ecológico

Roberto Nidasi

Especial para o Diário de Santa



O avanço econômico de Goiás nas últimas três décadas está no fortalecimento das várias agências de mediação – sejam elas do mercado privado ou de regulação pública –, que possibilitaram um dinamismo próprio da Estado. Além do modelo de expansão, buscamos na agropecuária e na indústria, em vários Estados e municípios.

No entanto, destaca-se que Goiás teve, durante todo este processo evolutivo, uma consequente integração de forma integrada. A economia foi pensada para funcionar de maneira sustentável ao consumidor final. As famílias são beneficiadas pelo setor público e privado, em todas as esferas, obtendo soluções de mercado, fiscais e/ou jurídicas.

Uma das soluções é o ICMS Ecológico, um instrumento fiscal que tem os municípios que atendem os requisitos ambientais da Lei Complementar 207/2011, regulamentada recentemente, como referência importante na conta municipal. Ao mesmo tempo em que a adequação de uma política ambiental pode trazer ganhos diretos à população, também pode gerar mais recursos.

A principal atividade econômica dos municípios do interior é a agropecuária. As políticas ambientais nestas áreas precisam ser como origem a validação e aprimoramento do processo produtivo no campo, sendo o incentivo a fonte de informação e propagação do projeto municipal de meio ambiente. Ter o produtor no lado é garantia de uma evolução tranquila do projeto.

A meta do prefeito tem de ser ajudar a valorizar a produção, reduzir impactos ambientais que afetam o bem-estar e a demanda, eliminar o uso predatório dos recursos naturais, fomentar os bens e estimular

a proteção ambiental e sustentável. São passos necessários para o prefeito alcançar o ICMS Ecológico, que contempla o fortalecimento da criação de políticas ambientais que possam ser aplicadas a serem contempladas pelo ICMS Ecológico.

Desse modo, municípios que já incorporaram os critérios do ICMS Ecológico, atendendo aos critérios da norma e recebendo mais recursos do Fundo de Participação do Município (FPM). Para receber parte destes recursos, proporcional a 5% do ICMS, as prefeituras precisam, entre

outras medidas, estabelecer o projeto ambiental e realizar conservação ambiental, realizar coleta de resíduos, além de criar a unidade local de conservação ambiental.

Compreende-se que o debate

entre o produtor rural e o empreendedor local ou agente público local podem trazer um estímulo ambiental que contemplam o fortalecimento da criação de políticas ambientais que possam ser aplicadas a serem contempladas pelo ICMS Ecológico.

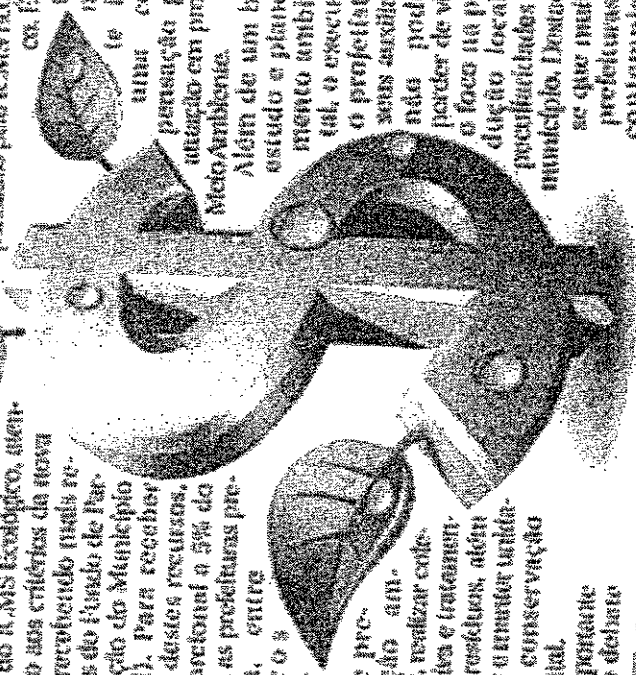
Além de um bom estudo e planejamento ambiental, o executivo, o prefeito e os seus auxiliares podem perder de vista o foco na produção local e particularidades do município. Destaca-se que muitas prefeituras já contemplam

parte importante das exigências e critérios para alcançar o crédito do ICMS Ecológico, faltando apenas uma melhor gestão das atividades e resultados.

Toda a cadeia produtiva do município tem de ser beneficiada com a aplicação dos recursos. Isso é a lógica, pois todo empenho depositado na discussão e implementação das medidas exigidas resultam em ganhos ambientais e financeiros – além de uma formação de uma nova cultura produtiva impulsionada por meio da integração de forças da economia local.

Novas vitórias serão realizadas e uma prevista adequação posicional recente entra nos municípios que não conseguiram, ou nem mesmo tentaram, se enquadrar em 2013. É a maior quantidade ambiental e incentivos práticas conservacionistas, que auxiliam toda sociedade, nas práticas efetivas de desenvolver e expandir sustentavelmente a economia.

(Roberto Nidasi, advogado especializado em meio ambiente)



A municipalização do meio ambiente



ROBERTO HIDASI

Em qualquer debate econômico e social na atualidade, estão insculpidas as questões relativas aos impactos e preservação do meio ambiente. Empresas e setor público mudam gradativamente conceitos e entram na busca de prevenção de desastres. Uma das premissas que vem ganhar corpo é a extinção da cultura de preservação e fortalecimento do poder público em a municipalização do meio ambiente. Se, no entanto, não houver uma mudança de postura em nível local para implementar ações de conservação, fiscalização, fiscalização e liberação de licenças e decretos de áreas ambientais.

Problemas de ordem ambiental em nível municipalização do meio ambiente via, para ex-

empório como a municipalização da saúde, de fato, mas se agora este situação se quebra. Antes tudo era que nunca. O País, através de suas políticas na área ambiental, no âmbito do federal e estadual, nas empresas, escolas e locais de comunicação. O País está pronto para inserir, com maior peso e responsabilidade, a participação ativa das administrações municipais na gestão do meio ambiente.

Cabeça a eles, o controle mais direto com os agentes de transformação que agitam os meios, a forma e o meio ambiente, a que regulamentar o tempo de degradação ambiental, ampliar o poder de fiscalização e, com ações educativas, tornará jovens da educação básica, com maior integração de suas secretarias de Educação e Agência e Secretarias de Meio Ambiente.

Assim, a responsabilidade de implementar, mas, com certeza, fortalecer seu discurso e a que da sustentabilidade e as preocupações com as futuras gerações, não de produzir um possível incremento de recursos de terras, águas e recursos ambientais dos municípios, mas de garantir, mais do que dos municípios brasileiros que haverá o respeito a gestão ambiental municipal plena, segundo dados da Conferência Nacional dos Municípios. Nesse dado, a prioridade é de fato que o Sistema de Meio Ambiente em todas as cidades brasileiras é um longo caminho a ser percorrido.

Uma relação possível, de caráter institucional, é a formação de comitês de municípios de uma mesma região para atuação conjunta.

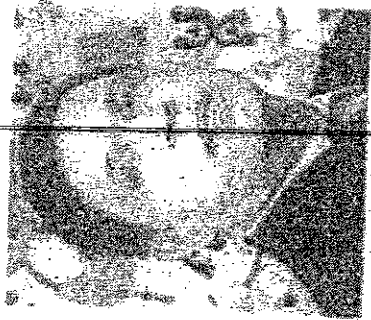
mente, com estruturas sendo demandadas por meio de divisão de custos e sincretismos.

Vão surgir, nos próximos anos, uma geração de líderes políticos baseados na defesa do meio ambiente. Para os gestores atuais, cabe uma reflexão de como, de acordo com as regras, ocupar este espaço, se informar, estudar o tempo - que é rico e faz parte das prerrogativas de qualquer agente público dinâmico, estar a frente do seu tempo, usar a ferramenta correta, resolver problemas locais e aproximar a linha de ação do seu papel de preservar um ambiente que cabe em qualquer administração. Mesmo que seja a pressão social, há compromissos os quais, ao promotor do consumidor, todos têm que contribuir para reduzir o desperdício, não apenas naturais e reduzir a emissão de gases de efeito estufa, por exemplo.

O município é agente primordial na implementação ambiental. Se o fizer corretamente, será reconhecido pela sociedade. Se não, terá o peso da responsabilidade pública e a desconfiança não será apenas ambiental, mas também de gestão. O meio ambiente envolve várias instituições e instituições, mas as públicas, sobretudo, por exemplo, do Meio Ambiente e dos Recursos Sólidos, assim como o Código Florestal, devem atuar e quanto a sociedade, esta encontra-se em ação, seu consumo, fiscalização e fazer diferente do que foi feito nas últimas três décadas.

ROBERTO HIDASI é advogado ambiental e assessor do Conselho Nacional dos Municípios e do Conselho Federal do Meio Ambiente.

Compensações Ambientais



ROBERTO HIDASI

O respeito ao meio ambiente é um cultural a ser formada. A adesão, além de voluntária, deve ocorrer em grupo, e não individualmente. O desrespeito ao meio ambiente se dá quando agentes públicos e privados locais não se prepararam para respeitá-lo. O vandalismo e consequência da omissão em educar - seja no meio ambiente, seja em outras áreas sociais.

Este estágio de degradação do meio ambiente, ou até de falta de proteção, ocorre quase sempre por falta de políticas de educação ambiental na comunidade e, ao mesmo tempo, por falta de preocupação e de informações dos gestores públicos das ferramentas para ativar captação e aplicação de recursos destinados a este setor.

As cidades goianas, mesmo municípios de grande porte, deixam o meio ambiente em segundo plano. Fazem isso por desconhecer a legislação de compensação ambiental urbana, que é um direito constitucional que o município pode utilizar com um instrumento jurídico aprovado pela Câmara e sancionado pelo prefeito. É uma legislação que compensa o dano ambiental que o empreendimento causar ao se instalar no município e que equilibra o crescimento sustentável na região em que se realizam os investimentos. Sem a legislação aprovada, não tem o prefeito instrumento legal para compensar interferências no meio ambiente com oferta de serviços ambientais por parte do investidor, seja público ou privado.

A sociedade tem a ferramenta de proteção e o gestor público não a aplica. O volume de recursos arrecadado com estas compensações possibilita a implantação de programas de recuperação de parques, políticas de educação ambiental para jovens e crianças, reflorestamento de áreas devastadas, recuperação de erosões, entre outros. Basta o setor público definir suas prioridades em sustentabilidade, no entanto, a maioria não consegue nem mesmo avançar no Legislativo a lei específica.

A tendência é de que os movimentos de preservação e resgate das políticas de meio ambiente façam crescer o interesse e a aplicabilidade das compensações ambientais nas cidades goianas. Precisamos em Goiás de ter consciência de que a biodiversidade do Estado é um patrimônio que pode conviver e compartilhar experiências com o desenvolvimento econômico.

A tendência é de que os movimentos de preservação e resgate das políticas de meio ambiente façam crescer o interesse e a aplicabilidade das compensações ambientais nas cidades goianas. Precisamos em Goiás de ter consciência de que a biodiversidade do Estado é um patrimônio que pode conviver e compartilhar experiências com o desenvolvimento econômico.

O avanço de um não pode ser o fim do outro. O crescimento tem de financiar a sustentabilidade e isso já ocorre mais efetivamente em outros países e, mais do que em Goiás, em outros Estados. O prefeito que souber implantar a interação meio ambiente e economia vai transformar destruição ambiental em maior arrecadação tributária, com recursos revertidos para fundos ambientais. É um passo relevante nas ações ambientais que precisa ser dado cidade por cidade, mas é o caminho maduro e democrático rumo a uma verdadeira formação de uma cultura ambiental.

ROBERTO HIDASI é advogado na área ambiental e presidente da Comissão de Meio Ambiente da Adeg

OPINIÃO PÚBLICA

Prefeitos avançam na gestão de aterros sanitários



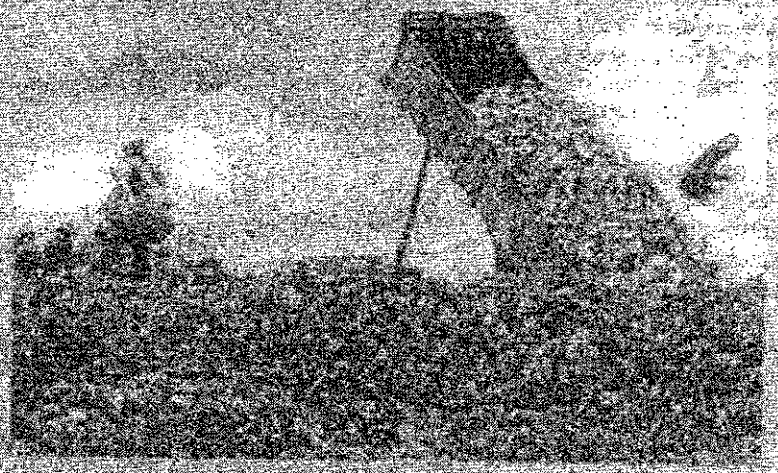
Roberto Hidas

Especialista em saneamento

O País ainda tem uma grande deficiência de aterros sanitários, apesar de registrar na última década uma distribuição extensiva. Apenas 27% das cidades brasileiras têm local específico para destinação de resíduos sólidos, apesar da evolução do índice de coleta de 20 este percentual, que chegava a 17%. O avanço se deu em razão da norma técnica ABNT NBR 13.637 e apresentada ao Política Nacional de Resíduos Sólidos em 2010, que definiu regras para os aterros sanitários de planejamento, que pudesse atender de forma adequada entre outros, ao cumprimento da Lei que criou o sistema de prestação de serviços públicos para a implantação dos aterros.

Aos prefeitos de cidades com estrutura de aterros, porém, a semi-condições de construção e, principalmente, manter esses locais, aterros sanitários, e as práticas que se espalharam pelo País podem ser de estímulos. Os prefeitos têm feito bons exemplos intermunicipais para manejo de resíduos sólidos, bem como de gestão regular e adequada municipalidade de gestão de resíduos sólidos, bem como a regulamentação e a fiscalização.

Se o município municipal parcerias públicas, os aterros, tratados publicamente, com a gestão municipal, com a presença, realizaram serviços, com a gestão eficiente e com o cuidado de qualidade ambiental, bem como a manutenção adequada da infraestrutura. Este é o modelo de gestão de resíduos sólidos deve ser difundido para que as políticas públicas de prefeitos de cidades de pequeno e médio



ou projetos que possam sacrificar as finanças de sua cidade.

Com o compartilhamento de aterros sanitários, as prefeituras têm conseguido diminuir passivo ambiental, realizar economia financeira, gerar empregos e renda e, principalmente, oferecer melhor qualidade de vida à sua comunidade. Esta estratégia já tem sido utilizada em todo País, mas, em Goiás, ainda necessita de melhor divulgação e debate, pois a falta do País a acabar com os lixões em 6 próximos anos.

Os aterros sanitários podem ser fonte de renda para as prefeituras. Além de estimular e fomentar negócios visando a reciclagem, um projeto de aterro sanitário pode também contemplar a geração de energia elétrica a partir do gás metano gerado naturalmente pelo lixo, além de gerar créditos de carbono.

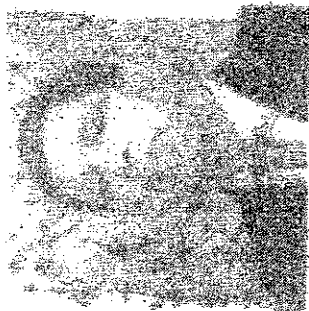
Os municípios podem aproveitar a oportunidade de consórcio com outros municípios para o cumprimento das exigências do cumprimento dos prazos de legislação que existe os lixões. Não poderão, os prefeitos, alegar que não tinha saída viável para implantar um aterro sanitário. A vo-

para cada município. No entanto, o que se visualiza é a necessidade premente de iniciar o processo antes a possibilidade de vigência da nova regra, que é para agosto de 2014, além de não é um ponto extremamente positivo para o setor público, especialmente a seu município, pois como administrador público consciente das suas responsabilidades com o meio ambiente e cumprimento de ações que levam à melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Os gestores públicos não optarem pelos consórcios intermunicipais no atendimento das demandas destacadas, que evitarão o desperdício do dinheiro público, pois a abertura individual é onerosa — com maior ganho de escala na operação, redução em vários custos. Com a presença de vários municípios, possibilita a implantação de lixões, a gestão, a fiscalização, a manutenção, a operação para a prática, bem como para novos projetos e a realização de trabalhos de manutenção, bem como, com maior representatividade na área.

Roberto Hidas, especialista em saneamento ambiental, consultor e pesquisador

A irrigação em Goiás e no Brasil



**ROBERTO
HIDASI**

"A agricultura irrigada é um passo positivo e a ser seguido nesse emaranhado de legislações engavetadas pelo País."

O ano de 2013 será um marco para a agricultura irrigada brasileira. Será sempre destacado como o ano em que o governo federal sancionou a lei 12.787 instituído a Política Nacional de Irrigação. Foram treze anos de espera e incertezas. A lei desburocratiza as licenças, amplia incentivos e investimentos, reduzirá o risco de desabastecimento por questões climáticas e, por consequência, elevará a produtividade.

Outro ponto favorável diz respeito às questões ambientais. Este marco regulatório favorece o manejo sustentável, como conceito dos especialistas, evitando prejuízos aos recursos hídricos e favorecendo a qualidade do solo. Segundo especialistas, o volume de produção de uma lavoura pode ser ampliado em

até 40% com a irrigação... pois possibilita mais de uma colheita por ano.

Regulamentação é essencial para qualquer área da economia. O País parou no tempo e pouco consegue avançar nos marcos regulatórios. Com isso, muitos investimentos deixam de ser realizados. A agricultura irrigada é um passo positivo e a ser seguido nesse emaranhado de legislações engavetadas pelo País.

É necessário também que o Estado de Goiás faça a adequação da lei estadual à nacional, que já está em andamento, na Procuradoria Geral do Estado (PGE). A agricultura é estratégia para Goiás e assim precisa ser tratada. Até por ter o agronegócio como sua referência econômica e regiões, como Cristalina, apontada entre as mais irrigadas do País, que

Goiás não pode paralisar este processo evolutivo. A lei nacional satisfaz ambientalistas, agricultores e engenheiros agrônomos, o que facilita sua evolução e aprovação nos Estados. Como a lei estadual derivada dela, não há porque postergar tanto.

Em Goiás, segundo estudo do professor e pesquisador José Roberto de Menezes, as cidades líderes em áreas irrigadas no Estado e em números de pivôs são Cristalina, Morrinhos, Água Fria de Goiás, Palmeiras de Goiás, Itaberá, Paranaíba, Jussara, Campo Alegre de Goiás, Luziânia e Catalão. Ou seja, o processo de irrigação está distribuído pelo Estado e tende a crescer muito com a legislação estadual aprovada.

Uma agricultura eficiente, com alta produtividade, atrai empresas e fortalece

a exportação. São pilares da economia goiana nas últimas três décadas. A nova lei prevê incentivos fiscais, crédito e seguro rural, tarifas especiais de energia elétrica, entre outras vantagens para que o produtor-irrigante se modernize com equipamentos eficientes e regularize sua situação junto aos órgãos ambientais, que tendem a serem menos burocráticos com as novas regras, muito diferente do que ocorre hoje, sem a regulamentação, que os irrigantes são fiscalizados por mais de um órgão público e as multas, até por falta de regras claras, inviabilizam alguns produtores. Acreditamos que em breve Goiás também vai virar esta página de atraso.



ANO 75 - GOIÂNIA, DOMINGO, 25 DE AGOSTO DE 2013

DIREITO & JUSTIÇA

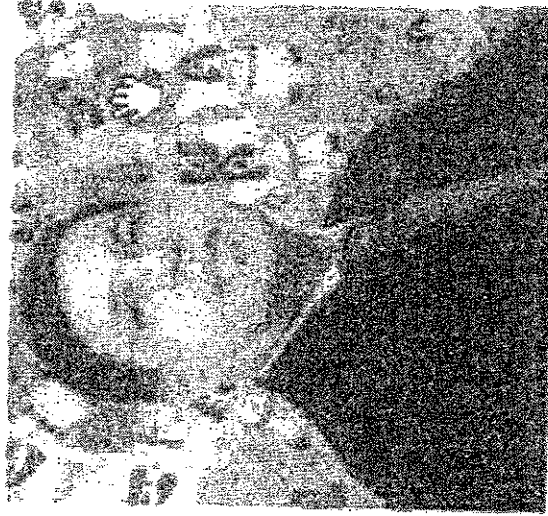
25/08/2013

Sebastião Nogueira



O advogado Roberto Hidasi se tornou membro titular no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Goiânia. Ele integra a Comissão de Direito Ambiental da OAB-GO, além de ser representante da Acieg.

Direito & Justiça



O advogado e diretor ambiental da Acleg, Roberto Midasi, é o coordenador do seminário sobre gestão ambiental municipal. Será dia 4, na Asbar, no Setor Sul.

Ofício Circular nº 037/2013

Goânia, 11 de novembro de 2013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
DD. Prefeito Municipal e ou Secretário (a) de Meio Ambiente e Gestores Ambientais.
Prefeitura Municipal
Nesta

Assunto: I Seminário sobre Gestão Ambiental Municipal

Senhor (a) Prefeito (a)

A Federação Goiana de Municípios - FGM, legítima representante dos Municípios do Estado de Goiás cumprindo seu papel Estatutário de auxiliar e informar seus Municípios membros vem convidar Vossa Excelência e Secretário (a) de Meio Ambiente para participar do **I Seminário sobre Gestão Ambiental Municipal**, evento este de suma importância para o aumento de receitas municipais na área da Gestão Ambiental, por outro lado trata-se de uma oportunidade única de qualificar sua equipe e inserir seu município no contexto dos instrumentos de Gestão Ambiental Municipal.

O evento totalmente gratuito aos municípios membros da FGM será realizado dia **04 de dezembro de 2013** no **Auditório da Associação de Bancos - ASSAM** no horário de **14hs às 18hs**.

Dentre os temas a serem discutidos temos:

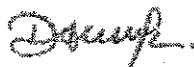
1. ICMS Ecológico - Como aumentar sua receita;
2. A importância da municipalização do Meio Ambiente;
3. Como gerir os Tributos ambientais;
4. Consórcios Intermunicipais e seus benefícios.

Público alvo: Prefeitos, Prefeitas, Secretários (as) de Meio Ambiente e Gestores Ambientais.

Inscrições Gratuitas pelo nosso site: www.fgm-go.org.br
ou através dos contatos **(62) 3215.2434 / 3999.7459** com **Luiz Júnior** e ainda pelo e-mail: mecambiente@fgm-go.org.br

Na certeza de contarmos com Vossa Excelência e equipe por uma melhor qualificação agradecemos antecipadamente. Participe o conteúdo é de extrema relevância para os gestores municipal.

Atenciosamente



Divino Alexandre de Silva
Presidente da FGM

Opinião

O Fumante e a decisão do STF



ROBERTO HIDASI

roberto.hidasi@stf.jus.br

A decisão do Supremo Considerou a contribuição ad valorem tributação.

Em 19 de maio de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a contribuição sobre o Assinante do Imposto de Administrador, por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF.

O ministro relator afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF. O ministro relator afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF.

Em outras palavras, a decisão do STF não se aplica ao produtor rural, comercial ou industrial, mas sim ao produtor rural, comercial ou industrial, de acordo com a decisão do STF. O ministro relator afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF.

Para os ministros do Supremo Tribunal Federal, a contribuição que atua em regime de imposto, sem o pagamento regular, não pode ser considerada tributação. A decisão do STF sobre o assunto é considerada um precedente importante para o futuro da tributação em nosso país.

Em outras palavras, a decisão do STF não se aplica ao produtor rural, comercial ou industrial, mas sim ao produtor rural, comercial ou industrial, de acordo com a decisão do STF. O ministro relator afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF.

Para os ministros do Supremo Tribunal Federal, a contribuição que atua em regime de imposto, sem o pagamento regular, não pode ser considerada tributação. A decisão do STF sobre o assunto é considerada um precedente importante para o futuro da tributação em nosso país.

Em outras palavras, a decisão do STF não se aplica ao produtor rural, comercial ou industrial, mas sim ao produtor rural, comercial ou industrial, de acordo com a decisão do STF. O ministro relator afirmou que a contribuição é inconstitucional por ultrapassar o limite de 5% das atividades rurais, comerciais e industriais, de acordo com a decisão do STF.

Para os ministros do Supremo Tribunal Federal, a contribuição que atua em regime de imposto, sem o pagamento regular, não pode ser considerada tributação. A decisão do STF sobre o assunto é considerada um precedente importante para o futuro da tributação em nosso país.

Plano Diretor meio ambiente



ROBERTO HIDAS

A cidade é uma obra em constante evolução. Seus avanços, no entanto, são pautados por leis, regras e códigos que operam a favor da melhor e mais eficiente ocupação do espaço e benefício a toda comunidade. Para isso, as regras sociais precisam estar claras e acessíveis. No município de Goiânia, o grande debate que ocorre atualmente sobre as questões relativas à expansão industrial na Região Norte se dá por conta de uma necessidade de atualização do Plano Diretor, Lei Complementar número 28, já em andamento, e da implantação do Código Ambiental Municipal, que está parado na Comissão Mista da Câmara de Goiânia.

Estas duas legislações, Plano Diretor e Código Ambiental, são complementares. Discussões separadamente, como ocorre hoje, trarão futuros transtornos, assim como ocorre hoje, quando ambos os lados se amparam em argumentos sociais, técnicos e jurídicos para legitimar suas posições. O pior de não ter uma regulamentação definitiva sobre um tema é ter duas em condições de validá-lo e com possíveis interpretações distintas sobre temas específicos. Este caminho significa que poderemos, com certeza, enfrentar atrasos em ações judiciais futuras entre partes envolvidas em projetos de desenvolvimento - seja social, ambiental ou econômico - da cidade.

O Poder Legislativo da capital, juntamente com a Prefeitura, poderia aproveitar para aprovar esta relevante legislação pendente juntamente com a revisão do Plano Diretor. O meio ambiente ganha, a cada ano, maior importância no debate social, nas estratégias das empresas, nas ações do setor público e nas legislações. Este avanço gradativo necessita de uma racionalização de regras para desburocratizar a sua implantação.

Que a atualização do Plano Diretor leve em consideração as premissas e tenha por referência o Código Ambiental Municipal.

Entre tantos tópicos que serão levantados nas audiências públicas na OAB-GO e na UFG para discutir alterações do Plano Diretor da capital, nos próximos dias, pode-

remos observar o quanto cada tema em aberto se relaciona com o Código Ambiental. O custo de ignorar esta leitura poderá ser pago pela sociedade goiana no futuro.

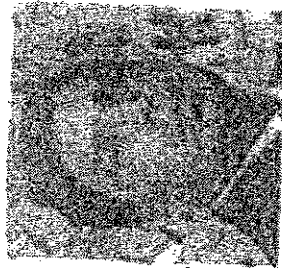
Um avanço que tivemos recente foi que o Conselho Estadual do Meio Ambiente aprovou resolução para fazer as devidas adequações do Código Ambiental Estadual ao Código Federal - que está no Graciliete Civil da Governadoria para depois ir ao Parlamento goiano. Esse alinhamento das regras municipais (Código e Plano Diretor, no caso de Goiânia), estaduais e federais, como o Código Florestal, são mais do que necessárias como instrumentos legais e de política pública. Mas, sem um alinhamento, serão de competência para legislar concorrentes.

Se a cidade é uma obra em construção, precisamos de bases estruturais seguras.

ROBERTO HIDAS é advogado ambiental e presidente da Comissão de Meio Ambiente da Acleg

Opinião

Gestão de resíduos no campo e nas cidades



**ROBERTO
HIDASI**

"O que a lei faz é fortalecer o conceito de responsabilidade compartilhada entre a sociedade para seus resíduos sólidos."

As legislações ligadas ao meio ambiente promovem grande influência na mudança comportamental do brasileiro na próxima década. E bem verdade que essas mudanças, até culturais, ocorrem lentamente. Um fenômeno catalizador desta mudança será a forma de lidar com o lixo — uma das bandeiras que encontra amplo apoio social devido a sua fácil conscientização, mas sua implementação deve ser prática e homogênea. Mas o caminho está traçado. A nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei federal nº 12.305/2010, impôs ao setor público e privado, desde agosto de 2010, uma nova maneira de lidar com a produção agrícola e industrial e a destinação final dos resíduos sólidos do campo, das fábricas e das cidades.

O texto prevê prazos para implantações e medidas a serem adotadas, como acabar com os lixões até 2014, além

de regulamentar a implantação de coleta seletiva, reciclagem e logística reversa. O que a lei faz é fortalecer o conceito de responsabilidade compartilhada entre a sociedade para seus resíduos sólidos. Nos grandes centros urbanos, o processo apresenta alguns avanços, mas os municípios do interior, de perfil agropecuário, por exemplo, ainda precisam dar passos mais firmes.

Acreditado que os grandes efeitos da consolidação desta estrutura será perceptível no longo prazo. No entanto, as ações urgentes. Prazos precisam ser cumpridos para que municípios não sejam adotados. Os terão papel fundamental nesta mudança.

Neste modelo, que estabelece obrigações que reúnem todos os atores das cadeias produtivas nos centros urbanos e no campo, uma força reacionária e ativa será o surgimento de

oportunidades de negócios cada vez mais claras. Alternativas essas que tornaram o setor privado um ativo operador na construção das soluções rumo a eliminação ou minimização do desperdício e poluição. Em até dois anos, já se há de se comemorar a redução da produção de lixo se houver vontade política e estímulo à ação da iniciativa privada neste novo gênero bilionário que é o lixo.

Apenas 14% dos municípios brasileiros realizam a coleta seletiva do lixo. Esse dado dá a dimensão do quanto há para se avançar. Os precários depósitos de lixo a céu aberto serão fontes de negócios no médio prazo — e, além da iniciativa privada, o Poder Executivo municipal pode ser beneficiado com a abertura de empresas, geração de emprego e redução da poluição, mas desde que saiba se orientar juridicamente para participar da mudança.

Pela lei, até o ano que vem

deverão ser fechados 2.906 lixões municipais — segundo dados do Ipea. A gestão do resíduo sólido, pela lentidão que se caminha até agora, vai depender de maior conscientização da sociedade, que vê a questão positivamente, e da parceria público privada, principalmente no equacionamento dos custos, implantação da infraestrutura, a geração de valor agregado na exploração do serviço e formatação que garanta a sustentabilidade econômica de cada projeto.

Os gestores públicos terão de debater e conhecer melhor para decidir um caminho, até mesmo mais lucrativo para sua comunidade. Seja no campo ou na cidade, os ganhos do sucesso destas legislações são grandiosos, mas o prejuízo que advém da omissão dos gestores públicos pode também ser incalculável.

ROBERTO HIDASI é advogado ambiental

Resíduos sólidos, dever de todos

Implantação de PNRS exigirá investimentos das empresas

PRISCILA ALVES OLIVEIRA

A humanidade já consome 50% mais recursos naturais naturais do que o planeta é capaz de regenerar. O volume de lixo gerado no planeta está crescendo: as cidades geram 1,3 bilhão de toneladas por ano. Em 2025, esse número pode chegar a 2,2 bilhões de toneladas, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma).

Em meio a esse cenário e depois de décadas de discussão, o Brasil produzirá uma das leis de maior impacto social de sua história, a Lei Federal 12.305/2010, regulamentada pelo decreto 7.404, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e cria o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos (SNRS).

A lei trata em especial, ao definir a responsabilidade compartilhada dos atores geradores, inclusive a reciclagem e a utilização dos resíduos sólidos (após que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequa-



Roberto Hildei alerta sobre mudanças com logística reversa

dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado), além de instituir o sistema de logística reversa (LR). Para a legislação, resíduos sólidos são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade e estabelece uma ordem de prioridade para o gerenciamento dos mesmos.

Por sua vez, a logística reversa é a etapa mais complexa da cadeia de gestão dos resíduos sólidos. Ela se resume numa conjunto de ações, procedimentos e meios destinados ao setor empresarial para reaproveitamento na cadeia produtiva.

O advogado ambientalista e diretor de Adeq, Roberto Hildei, ressalta a importância das empresas se adequarem à lei. "O empresário deverá investir na estruturação de sistemas de logística reversa, quando obrigadas, e em produtos, para que sejam mais re-

ciáveis e seus processos industriais mais eficientes", afirma.

Segundo o advogado, as empresas precisam estar atentas às obrigações previstas na LR e no conteúdo dos acordos setoriais, que estão em fase final de discussão no governo. Cada tipo de produto deverá ter uma regra própria. "O empresário deverá providenciar seu plano empresarial de resíduos sólidos, homologá-lo e apresentá-lo ao município onde se encontra a empresa", afirma.

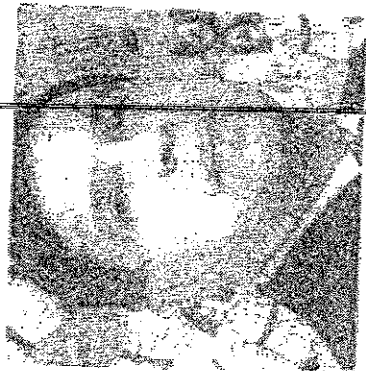
De acordo com a PNRS, fabricantes, importadores, distribuidores e vendedores de determinados segmentos são obrigados a recolherem embalagens usadas dos produtos que comercializam. Se forem apenas entidades na fração seca do lixo, devem ser recolhidas coletivamente pelo poder público municipal e encaminhadas às centrais de triagem de resíduos.

TEORIA E PRÁTICA

Para especialistas, a Política Nacional de Resíduos Sólidos é um projeto robusto, que contém instrumentos importantes que vão ajudar o Brasil no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do gestão e gerenciamento inadequados dos resíduos sólidos. Em Goiás, o comprometimento da indústria foi destaque ao registrar crescimento da ordem de 400% no número de empresas que passaram a dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, desde que a política foi instituída em 2010.

Assembleia

Assessoria
O Popular
04/05/2013 - 02:40



ROBERTO HIDASI

OPINIÃO
04/05/2013

Regularização de imóveis

A moradia ainda é um sonho distante para muitas famílias brasileiras. Uma parte considerável dos municípios goianos enfrenta sérios problemas com a regularização fundiária urbana e, nem sempre, se dá conta da importância de promover a regularização de áreas urbanas - pelo ponto de vista social e mesmo econômico.

Não é um problema novo. Aliás, envelhece a cada ano sem solução. Começou a se apresentar com o êxodo rural. Em Goiás, a migração descontrolada acelerou-se nas décadas 70 e 80, tendo como origem cidades do interior do Estado, e, desde então, de Estados nordestinos. Quatro décadas de forte atração de migrantes fizeram as cidades goianas registarem crescimento desordenado e de forma irregular, tanto no que se refere a legalização dos imóveis quanto à oferta de infraestrutura e serviços básicos.

Roberto Hidas é advogado ambiental

No entanto, por não ser tão exposto em Goiás como no Rio, por exemplo, onde as favelas escancararam o problema, pouco se avançou em políticas públicas de regularização fundiária. Nos últimos anos, o programa Minha Casa, Minha Vida deu um norte para a disponibilidade da moradia a famílias de baixa renda, mas o passado permanece escondido debaixo do tapete.

Os imóveis que estavam em situação irregular, nem sempre em área de risco, continuam na mesma situação - na capital e no interior. E, nem sempre, a falta de escritura é culpa apenas do morador. Em parte dos casos, a falta está no poder público, na burocracia, ou mesmo no setor privado, que deu andamento a loteamentos sem a devida documentação ou autorização. É tamanha omissão que mesmo diante da dimensão do problema, a solução é deixada para depois mesmo com instrumentos de regularização fundiária urbana à disposição.

A dívida regularização também possibilita ao administrador público controle e planejamento, além de maior garantia para a relação com o contribuinte. O morador tem legitimidade para cobrar investimentos públicos na sua região sabendo que ele é o real proprietário e paga o tributo. Ao se realizar mais investimentos, o imóvel se valorizará e o tributo também fará a compensação.

Para se cumprir o artigo 6º da Constituição Federal e dar efetivo direito à moradia, a ação positiva do gestor público é determinante. Este acesso ao imóvel evoluiu nos últimos anos, com amplos programas habitacionais. Além de expandi-los, pois os gargalos neste setor são históricos e se demorará mais de uma década de investimentos para minimizá-los, é preciso evoluir também na outra frente, que é promover a regularização de imóveis. Linhas de financiamento a custo reduzido para aquisição destes terrenos e um esforço de conciliação judicial - pela pacificação legal de questionamentos que se arrastam - com planos alternativos, justos e compensatórios para famílias que possam vir a ser removidas de áreas de risco e de proteção ambiental.



Roberto Hidasf
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Endereços:

Goiânia/GO
Rua 16 nº 288 - Sala 504 - Ed. Tenda Coroa
St. Oeste - CEP: 74128-020 - Fone/Fax (62) 3215 0142
roberto.hidasf@yahoo.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antonio Alves Pinna nº 202A, St. Centro
Fone: (63) 3265 2756 - (63) 9189 1436
roberto.hidasf@yahoo.com.br

Araguatins/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (63) 3365 2756
roberto.hidasf@yahoo.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

Instrumento de Gestão Ambiental

MUNICIPAL

A mobilização da sociedade civil para a proteção do Bioma Cerrado, tem sido uma preocupação de todos os goianos, que vem, ao longo de sua existência, entrelaçando - se com o movimento ambientalista mais amplo, na luta pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.

A Constituição Federal de 1988 eleva o Município a ente da Federação, conferindo-lhe autonomia política, administrativa e financeira, inclusive tributária, para atuar de forma efetiva na proteção ao meio ambiente e integrando-o ao Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

As disposições tratadas no Capítulo do Meio Ambiente, entre outros, necessitam ser regulamentadas e efetivadas para a sua aplicação no nível local, assim como aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal.

As conquistas a partir da Rio 92 - Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento -, ainda são questões a serem enfrentadas, em um Brasil urbano, que concentra mais de 80% da população morando nas cidades.

Mudanças no contexto político, na perspectiva do *desenvolvimento sustentável*, com a inclusão do referencial ambiental nas *políticas públicas* e na *Agenda da Cidadania*, são prioridades e desafios para a implementação da Agenda 21 brasileira, das Agendas 21 Locais e dos Planos Diretores municipais.

Com este espírito, a equipe ambiental do Hidasí Advogados surge como contribuição da sociedade civil, com a idéia de propor uma Agenda Política aos prefeitos, para garantir um

Goiânia/GO

Rua 10 nº 228 - Sala 204 - Ed. Torção Center
St. Centro - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3215-4142
robertohidasi@yahoo.com.br

Porto Nacional/GO

Rua Antônia Aires Primo, nº 2324, St. Centro
Fone: (62) 3263-2756 - (62) 3223-1428
robertohidasi@yahoo.com.br

Araguânia/GO

Rua Genésio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (62) 3292-2724
robertohidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17269

conjunto de compromissos e ações que, hoje, após 20 anos da Constituição *Cidadã* e o reconhecimento da *importância do nosso Cerrado*, passa de um caráter temático, partindo dos problemas ambientais, a uma *Agenda para a Mudança*, incorporando a variável socioambiental em suas estratégias.

A equipe do Escritório Hidasí Advogados vem lançar, neste início de século XXI, o *Instrumento de Gestão Ambiental* aos governos estaduais, a prefeitos, em um universo de 246 municípios goianos, que está inserido no Bioma Cerrado.

Este documento objetiva instrumentalizar o gestor na busca do intendmento dos governos locais – prefeitos e vereadores – em uma *Agenda Socioambiental*.

EIXOS ESTRUTURAIS

➤ *Desenvolvimento Sustentável* ⇒ *compatibilizar o desenvolvimento*

socioeconômico com a preservação ambiental e a qualidade de vida.

➤ *Clima* ⇒ *reduzir a emissão de gases de efeito estufa, estabelecendo políticas locais relacionadas às mudanças climáticas, e de estímulo ao sequestro de carbono.*

➤ *Educação e Saúde* ⇒ *investir na formulação de políticas de saúde e educação e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida, incluindo-as como estratégicas na busca pelo desenvolvimento sustentável;*

Escritório:

Gedúlia/GO
Rua 16 nº 258 - Setor 304 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.120-820 - Fone/Fax: (62) 3213-4142
robertohidasip@bol.com.br

Porto Nacional/GO
Rua Antônio Aires Primo, nº 2120, St. Centro
Fone: (62) 3583-2756 - (62) 9289-1420
robertohidasip@bol.com.br

Araguatins/GO
Av. Satafo Vargas
Ao lado da agência da RESS - (62) 3349-2756
robertohidasip@bol.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- **Saneamento Básico¹:** Água, Esgoto, Resíduos Sólidos e Drenagem urbana ⇒ tornar disponíveis à população do município: o acesso à água potável; o atendimento por sistemas adequados de coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário; de coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Desenvolvimento Sustentável

- A utilização consciente dos recursos naturais, que permita sua constante reposição e realimentação, preservando-os para as futuras gerações. Exige uma visão integrada das questões ambientais e ação de resultado em longo prazo.
- É o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

Política e Gestão Ambiental Municipal

- Criar as condições necessárias para a implementação da *Política Municipal de Meio Ambiente*

PRINCÍPIOS

- Meio Ambiente como bem de uso comum do povo;
- Prevalência do interesse público;
- Acesso à informação;

Endereços:

Goiânia/GO
Rua 19 nº250 - Sala 204 - Ed. Trade Center
St. Costa - CEP: 74120-020 - Fone/Fax: (62) 3215-4142
roberto@hidasi@yahoost.com.br

Ponte Nacional/TO
Rua Antônio Aires Prieto, nº 2326, St. Centro
Fone: (63) 3363 2756 - (63) 9208 1426
roberto@hidasi@yahoost.com.br

Araguatins/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do 0665 - (63) 2828 2756
roberto@hidasi@yahoost.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Participação da população, em conjunto com o governo local, na defesa e preservação ambiental, para a melhoria da qualidade de vida;
- Priorização das políticas sociais;
- Compatibilização entre as políticas ambientais – nacional, estadual e municipal;
- Compatibilização das diversas políticas – econômica, de saúde, social, de uso do solo; mobilidade urbana; educativa e cultural – nos diferentes níveis de governo, especialmente no governo local, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

PLATAFORMA AMBIENTAL

➤ *Agenda Institucional*

- Criar e implementar um Sistema Municipal de Meio Ambiente - MMA, que integre os Sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente;
- Criar e implantar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA- órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente; e deliberativo, no âmbito de sua competência, com caráter paritário entre poder público e sociedade civil;
- Instaurar o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, gerido e administrado pelo órgão municipal competente. Sua constituição está ligada ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, dispondo a legislação sobre sua criação, destinação e administração;

Escritórios:

Goiania/GO
Rua 18 nº 958 - Sala 304 - Ed. Trade Center
St. Oscar - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3215-4142
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antônio Aires Filho, nº 2520, St. Centro
Fone: (63) 3343-2736 - (63) 3209-1426
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Araguaínas/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado do agente do R235 - (63) 3525-2736
roberto.hidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17269

- Rever suas estruturas administrativas para implementar a gestão ambiental por programas, intersetorial e, gradativamente, estabelecer um processo efetivo e eficaz de licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, de forma compartilhada com os demais níveis de governo;
- Verificar na LOM a previsão da Política Municipal de Meio Ambiente, os princípios norteadores e objetivos, além dos instrumentos legais de aplicação: Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei de Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, Lei de Proteção ao Meio Ambiente;
- Regulamentar a Política Ambiental Municipal e seus instrumentos, previstos em Lei Orgânica Municipal - LOM, especialmente aqueles previstos no Capítulo de Meio Ambiente;
- Buscar a compatibilização entre as políticas públicas, por meio de ações que tratem o meio ambiente como tema transversal; a cooperação e a integração com as outras esferas governamentais - Estado e União -, fortalecendo o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;
- Prever recursos no Orçamento Municipal para a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente e de programas, projetos e atividades na área ambiental;
- Rever os instrumentos - Plano Diretor e legislação de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano - sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável e dos impactos ambientais negativos potenciais;

Endereço:

Goiânia/GO
Rua 10 nº250 - Sala 204 - Ed. Trade Center
St. Oscar - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3213-4142
roberto@hidasiadvogados.com.br

Porto Nacional/GO
Rua Antonio Alves Pinho, nº 2329, St. Centro
Fone: (62) 3328 2756 - (62) 3269 1426
roberto@hidasiadvogados.com.br

Anápolis/GO
Av. Getúlio Vargas
Anexo de Engenharia 1005 - CEP: 73000-2706
roberto@hidasiadvogados.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Capacitar equipe técnica e criar as condições para efetivar a gestão ambiental, de acordo com a legislação ambiental municipal, adequando a estrutura organizacional, as atribuições e as atividades de fiscalização e monitoramento;
 - Criar condições e critérios para a implementação de compras públicas sustentáveis;
 - Aproximar a gestão urbana da gestão ambiental nas cidades, no sentido de buscar soluções apropriadas que assegurem a qualidade ambiental;
 - Promover a formação e implantação de formas de cooperação intermunicipal, especialmente os consórcios públicos intermunicipais para a preservação, conservação e recuperação de recursos hídricos, para a gestão ambiental entre municípios que possuem espaços territoriais especialmente protegidos ou Unidades de Conservação.
- **Compromissos do Legislativo Municipal**
- Promover a discussão dos instrumentos legais encaminhados pelo Executivo, referentes à Política Ambiental Municipal;
 - Constituir Comissão de Meio Ambiente ou para tratar de temas específicos, quando necessário;
-
- Fiscalizar os atos da Administração Municipal, quanto à implantação da Política Ambiental Municipal e seus instrumentos de gestão;

Escritórios:

Goiânia/GO

Rua 104/259 - Sala 204 - SA Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.120-050 - Fone/Fax: (62) 3213 4142
roberto.hidasi@yohmail.com.br

Porto Nacional/TO

Rua Antônio Aires Príncipe, nº 2322, St. Centro
Fone: (62) 3363 2754 - (62) 3269 1426
roberto.hidasi@yohmail.com.br

Aragnatins/TO

Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do FINEC - (62) 3269 2756
roberto.hidasi@yohmail.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17269

- Recomendar a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, para promover a participação popular nas audiências públicas de projetos de lei e suas alterações que envolvam a questão ambiental.

➤ **Agenda da Cidadania**

- Incentivar e promover a mobilização social e a gestão democrática nas ações do governo local para o desenvolvimento sustentável, com o uso adequado dos recursos naturais, garantindo o acesso à informação e transparência na gestão ambiental;
 - Promover a discussão e a implantação da Agenda 21 Local, a partir das diretrizes e objetivos propostos pela Agenda 21 Brasileira, envolvendo o governo local - Executivo, Legislativo -, o setor privado e as organizações da sociedade civil;
 - Utilizar a Educação Ambiental como instrumento de política ambiental local e promovê-la em todos os níveis de ensino municipal;
 - Ampliar a capacitação de multiplicadores, envolvendo educadores formais e informais, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente;
 - Formar e capacitar recursos humanos na administração municipal e sociedade civil para a gestão ambiental;
-
- Incentivar a participação dos segmentos organizados, por meio da criação e consolidação de Entidades para estabelecer parcerias na execução de programas e atividades; e promover programas de voluntariado;

Escritórios:

Goiatânia/GO
Rua 10 de Maio - Sala 304 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.220-620 - Fone/Fax (62) 3275 4142
roberto@hidasiadvogados.com.br

Parque Nacional/GO
Rua Antônio Alves Pinto, nº 3521, St. Centro
Fone: (62) 3363 2756 - (62) 3309 1476
roberto@hidasiadvogados.com.br

Avançado/GO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do IBAS - (62) 3303 3706
roberto@hidasiadvogados.com.br



- Criar um Cadastro para o Registro atualizado das entidades da sociedade civil, parceiras na construção da Agenda 21 Local, na realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente e na formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;
- Utilizar os mecanismos de participação popular, previstos na LOM, na regulamentação de instrumentos sobre as questões ambientais, na aprovação de leis, que afetem direta ou indiretamente, o meio ambiente, ou na análise de obras e atividades que resultem em significativa degradação ou impacto ambiental negativo;
- Criar um Sistema de Informações Ambientais e inserir o Município em Redes de Informação, que propiciem a troca de experiências para a gestão ambiental, garantindo a democratização das informações ambientais, como um dos objetivos fundamentais da Educação Ambiental.

➤ Agenda Temática

Municípios e suas ações estratégicas, de acordo com a Legislação em vigor.

Águas e Florestas

- Promover, o zoneamento ambiental municipal, com ênfase nas áreas de mananciais, o mapeamento das áreas florestais, das Unidades de Conservação, e das áreas a serem preservadas como paisagens, bens em razão de seu valor histórico, artístico, ambiental e cultural, entre outras;

Sociedades

Goiania/GO
Rua 10 nº 209 - Sala 304 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.635-020 - Fone/Fax: (62) 3215 4142
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antonio Aires Primo, nº 2322, St. Centro
Fone: (63) 3363 2794 - (63) 9309 1426
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Áraguaína/TO
Av. Getúlio Vargas
Anexo do sigtécni do BMS - (63) 3283 2733
roberto.hidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Promover a fiscalização, o controle e o monitoramento, em conjunto com a comunidade, para a proteção e a conservação deste conjunto de ecossistemas associados;
- Definir estratégias e políticas de conservação para o meio ambiente, destacando a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos, no âmbito municipal e intermunicipal;

Agenda Compartilhada

- Implementar a gestão ambiental, com a participação do poder público e sociedade civil, em espaços territoriais especialmente protegidos/Unidades de Conservação, de forma integrada e cooperada com as outras instâncias governamentais e com as comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;
- Articular e promover, com o Estado e União, a efetiva implantação das Unidades de conservação, participando dos Conselhos Gestores, envolvendo o poder público e sociedade civil;
- Propor a discussão e articulação dos municípios, para o financiamento da gestão ambiental; para a definição de critérios e indicadores que permitam maior eficiência e eficácia na aplicação dos recursos provenientes do ICMs Ecológico, na gestão ambiental local, e para a compensação financeira;
- Participação nos Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas, para a definição de critérios na aplicação dos recursos resultantes da cobrança do uso da água, e na definição de programas e projetos prioritários para a Bacia Hidrográfica;

Secretários:

Goiania/GO

Rua 10 nº250 - Sala 104 - Ed. Unifó Center
St. Oscar - CEP: 74.120-000 - Fone/Fax: (62) 3215 4142
robertohidasi@ig.com.br

Porto Nacional/TO

Rua Arnaldo Neres Pinna, nº 2520, St. Centro
Fone: (63) 3343 2756 - (63) 3205 1426
robertohidasi@yahoo.com.br

Araguaína/TO

Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência de BCS - (63) 3343 2756
robertohidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17268

- Apoiar a criação e implantação de Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN;
- Articular com as outras esferas governamentais a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável da biodiversidade, considerando o estabelecimento de corredores ecológicos, mosaicos e Áreas de Preservação Permanente - APPs;
- Promover, no âmbito de suas competências, programas e ações capazes de efetivar a adesão do município aos esforços de mitigação no atual quadro de mudanças climáticas, visando à redução do consumo de energia elétrica e de emissões de gases geradores do efeito estufa.

Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano

- Propor uma política de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, revendo ou elaborando a legislação urbanística municipal, na perspectiva do processo de implantação do Plano Diretor, atualizando de acordo com as diretrizes propostas no Estatuto da Cidade;
 - Propor políticas públicas associadas para a geração de emprego e renda, habitação, parcelamento do solo urbano e proteção aos mananciais, que evitem a ocupação irregular e clandestina nas áreas urbana e de expansão urbana;
-
- Evitar extensas áreas impermeabilizadas do solo, propondo adequados sistemas de drenagem das águas pluviais, compatibilizando - os com outros sistemas voltados ao saneamento básico;

Escritórios

Goiânia/GO

Rua 10 de Setembro - Sala 204 - Ed. Prado Castro
St. Oeste - CEP: 74.120-000 - Fone/Fax: (62) 3215-6142
roberto@hidasiadvogados.com.br

Porto Nacional/TO

Rua Antonio Aires Filho, nº 2534, St. Centro
Fone: (63) 3933-2754 - (63) 9209-1426
roberto@hidasiadvogados.com.br

Araguaína/TO

Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do BRAS - CEP: 3363-2796
roberto@hidasiadvogados.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17263

- Fiscalizar e Monitorar as Áreas de Preservação Permanente - APPs, em área urbana e de expansão urbana.

Áreas Verdes

- Propor uma política de criação e preservação das áreas verdes (mínimo de 12 metros quadrados de área verde por habitante, como recomendado pela ONU) e de espaços culturais e de lazer, com incentivo a parcerias com as ONGs e a iniciativa privada;
- Desenvolver projetos de arborização urbana e de recuperação de mata ciliar e de áreas degradadas;
- Criar Parques e Áreas de Proteção Ambiental - APAs Municipais e Parques lineares de função de vale;
- Promover/propor, em legislação municipal, mecanismo de regressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e outras formas de incentivo, para imóveis urbanos que mantenham áreas com vegetação permanente, Áreas de Preservação Permanente - APPs.

Resíduos Sólidos

- Promover um gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
- Promover e implantar um sistema de coleta seletiva de lixo no município, com estímulo e apoio às cooperativas e associações de catadores e de processamento de

Resíduos Sólidos

resíduos, incorporando-os em todos os programas,

Goiania/GO

Rua 10 nº230 - Sala 204 - Ed. Trade Center

St. Oeste - CEP: 74.125-920 - Fone/Fax: (62) 3215 4162

roberto@hidasiadvogados.com.br

Porto Nacional/TO

Rua Antônio Águas Prieto, nº 2320, St. Centro

Fone: (68) 3363 2756 - (68) 0200 1420

roberto@hidasiadvogados.com.br

Araguaína/TO

Av. Getúlio Vargas

Ao lado de agência do BCS - (68) 3265 2756

roberto@hidasiadvogados.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Propor programas e projetos, que eliminem os "lixões" e depósitos de inertes, recuperando as áreas degradadas e implementando a gestão dos resíduos sólidos, inserida na perspectiva de uma Política Ambiental Municipal;
 - Retirar os catadores das áreas de disposição de lixo, implementando programas intersetoriais - geração de emprego e renda, educação ambiental, eliminação de vetores, disposição adequada de resíduos hospitalares e ambulatoriais;
 - Implementar políticas de incentivo à reutilização e à reciclagem, e para a instalação de empresas recicladoras, no município;
 - Propor e implantar programas de Educação Ambiental, visando ao consumo sustentável, à reutilização e à reciclagem de materiais;
 - Incentivar o setor privado para a criação de postos de coleta de lixo reciclável e outros que necessitem de procedimentos especiais ou diferenciados como pilhas, baterias, óleo e pneus, com o objetivo de evitar a contaminação de mananciais, solo e ar, dada à sua alta toxicidade.
 - Fiscalizar a utilização de caçambas para entulhos, planejando as estações de recolhimento para os resíduos da construção civil;
-
- Buscar soluções para problemas comuns, por meio de Consórcios Públicos Intermunicipais, que visem à gestão integrada dos Resíduos Sólidos, especialmente quanto à sua destinação final e na implantação de Centrais Recicladoras.

Contato:

Colina/GO
Rua 18ª/130 - Sala 204 - Ed. Trade Center
St. Gesta - CEP: 74.130-020 - Fone/Fax: (62) 3215 4142
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antonio Alves Filho, nº 2370, St. Centro
Fone: (63) 3363 2756 - (63) 6209 1426
roberto.hidasi@yahoo.com.br

Araguaína/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (68) 3363 2756
roberto.hidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

Turismo Sustentável

- Promover o desenvolvimento sustentável por meio do turismo, garantindo os direitos das populações, a manutenção do patrimônio cultural e valores comunitários, e o fortalecimento das economias locais;
 - Propor a formulação e implantação de uma Política Municipal de Turismo Sustentável e sua regulamentação para atividades de baixo impacto ambiental, com preservação da biodiversidade, organização empresarial e envolvimento da comunidade local;
 - Inventariar as áreas de relevante potencial ambiental e paisagístico e implementar programas e projetos de infra-estrutura, suporte técnico e apoio às comunidades locais;
 - Promover a implantação do turismo sustentável, com práticas de mínimo impacto sobre o ambiente natural, sobre o patrimônio histórico, artístico, arqueológico, espeleológico e paisagístico e bens culturais municipais;
 - Integrar uma política para o turismo sustentável, no município, com as políticas públicas, para a geração de emprego e renda, saneamento básico, saúde pública e infra-estrutura;
 - Incentivar o ecoturismo e turismo rural, como fontes de renda, por meio de projetos que resgatem as tradições locais;
-
- Articular os municípios para o planejamento e implantação de programas e atrativos regionais, e implantar Pólos de Ecoturismo;

Escritórios:

Goiânia/GO
Rua 10 de Novembro - Sala 304 - Ed. Turis Center
St. Cristo - CEP: 74113-020 - Fone/Fax: (62) 3213 4142
robertohidasí@yaho.com.br

Ponte Nacional/TO
Rua Antonio Alves Prieto, nº 2320, St. Centro
Fone: (62) 3363 2756 - (62) 3289 1426
robertohidasí@yaho.com.br

Araguatins/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (67) 3363 2756
robertohidasí@yaho.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Promover e apoiar a capacitação de guias e monitores locais, a qualificação das pessoas para os empreendimentos turísticos, buscando parcerias com as ONGs, setor privado, instituições, universidades, para atividades ligadas ao ecoturismo, turismo de aventura, turismo rural, entre outras;

Agricultura Sustentável

- Fiscalizar e Monitorar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, em conjunto com os órgãos estaduais e federais, com os proprietários rurais e comunidade, para a preservação e recuperação da mata ciliar, topos de morros, áreas com mais de 45% de declividade, nascentes, entre outras;
- Promover uma política de orientação à produção agrícola orgânica, na organização do abastecimento alimentar, com redução gradativa do uso de agrotóxicos, sem comprometimento da saúde ambiental, pública e ocupacional;
- Promover cursos de orientação aos agricultores para o uso adequado de agrotóxicos na agricultura;
- Promover programas e projetos, em conjunto com as Universidades, ONGs, entre outras, que orientem uma política de proteção à biodiversidade ;
- Promover a identificação/mapeamento e monitoramento de áreas ou depósitos que tiveram ou têm agrotóxicos ou substâncias tóxicas perigosas, evitando usos desconformes;
- Promover e apoiar a formação e implantação de viveiros para reposição florestal e de mata nativa;

Escritórios:

Goiânia/GO
Rua 18 nº259 - Sala 304 - Ed. Trade Center
St. Osam - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3215 4742
roberto@roberto.hidasí.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antonio Aires Pires, nº 2320, St. Centro
Fone: (68) 3325 2726 - (68) 9309 1426
roberto@roberto.hidasí.com.br

Araguaína/TO
Av. Genário Vargas
Ao lado da agência do EBS - (68) 3363 2751
roberto@roberto.hidasí.com.br



Roberto Hidasi
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Promover a capacitação dos agricultores, de cooperativas para o manejo sustentável das propriedades e para o conhecimento da legislação ambiental, e incentivar a sua inserção em Programas de Certificação.
- Promover a regularização das áreas de Reserva Legal nas propriedades rurais, previstas no Código Florestal.

Energia

- Reduzir a demanda em energia elétrica;
- Promover a gestão eficiente da energia elétrica nos vários setores (centros de consumo) das Prefeituras Municipais – iluminação pública, prédios pertencentes à administração local e serviços de saneamento;
- Utilizar outras fontes de energia renovável: solar, eólica, solar fotovoltaica, resíduos, biomassa.

Habitação e qualidade ambiental

- Políticas de Habitação, com programas de regularização urbanística e fundiária;
- Promover a requalificação urbana e ambiental;
- Prever a oferta de espaços públicos;

Escritórios:

Goiânia/GO
Rua 16 nº 233 - Sala 204 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.120-020 - Fone/Fax: (62) 3215 4142
roberto@hidasi@net.com.br

Porto Nacional/TO
Rua Antônio Alves Palma, nº 232, St. Castelo
Fone: (63) 3363 2756 - (63) 9289 1426
roberto@hidasi@yahoo.com.br

Araguaína/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência da FISC - (68) 3543 2753
roberto@hidasi@yahoo.com.br



Roberto Hidasí
Advogado Ambiental

OAB/GO 17260

- Garantir a re-naturalização de rios e fiscalizar/monitorar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, em área urbana e de expansão urbana.

Proteção aos Animais

- Propor uma legislação que aumente a proteção e os níveis de bem-estar dos animais e uma fiscalização eficiente;
- Promover a educação humanitária e o respeito a todas as formas de vida, em todos os níveis de ensino municipal, por meio dos Grupos de Bem-Estar Animal, para diminuir os maus-tratos aos animais;
- Introduzir programas de controle de animais errantes, que representem um risco para a saúde pública, estimulando a guarda responsável;
- Promover campanhas de conscientização com relação ao tratamento dado aos animais de tração, implantando projetos de veterinária, em parceria com universidades e disponibilizando serviços veterinários a custos razoáveis;
- Promover campanhas de conscientização contra a matança e captura de animais vivos na natureza, para a comercialização ou manutenção em cativeiro;

Mobilizar e promover campanhas de conscientização para a proibição de animais em circos.

Escritórios

Goiânia/GO
Rua 18 nº 550 - Sala 504 - Ed. Trade Center
St. Oeste - CEP: 74.138-030 - Fone/Fax: (62) 2215 4142
roberto.hidasí@yahoo.com.br

Porto Nacional/TO
Roz. Antonio Alves Prima, nº 2320, St. Centro
Fone: (68) 3368 2756 - (63) 9309 1426
roberto.hidasí@yahoo.com.br

Araguatins/TO
Av. Getúlio Vargas
Ao lado da agência do INSS - (68) 3368 275
roberto.hidasí@yahoo.com.br